

- SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – DOCTRINA OPERACIONAL –
PORTARIA - ANEXO – DISTRIBUIÇÃO -

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a atual descentralização administrativa das viaturas do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar do CBMDF, tem trazido vários transtornos ao serviço, no que diz respeito ao controle, uso, reposição e definição dos materiais/ Equipamentos de Emergência Médica e ainda, que estas viaturas não compõem o trem de socorro da OBM onde estão lotadas conforme a Lei 13.775(QOD).

Considerando que os Paramédicos, Técnicos em Emergência e Socorristas (QBMP-10) não são submetidos a uma avaliação de desempenho profissional ou a um programa de reciclagem, o que faculta o questionamento da atuação destes profissionais em atividade.

Considerando que os Bombeiros Militares QBMP-10 têm sido empregados em serviço e escalas diferentes do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar nas UOPs trazendo prejuízo a esta atividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todas as UTE, UTI e URP sejam lotadas com suas cargas na 1ª e 2ª CIEM, conforme pertençam as UOPs do COW e COL, respectivamente.

Art. 2º – Aprovar o Programa de Capacitação continuada do Bomnbeiro QBMP-10, que segue como anexo 4 ao presente Boletim.

Art. 3º - Determinar que o emprego dos Bombeiros de serviço de Atendimento Pré-Hospitalar seja restrito às escalas de serviços das Companhias Independentes de Emergência Médica e consequentemente os Comandos operacionais deverão enviar as missões afetas a atividades diretamente a esta OBM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Brasília-DF, em 06 de abril de 1995

**JOSÉ RAJÃO FILHO – CORONEL QOBM/Comb.
COMANDANTE GERAL DO CBMDF**